



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Processo n. 141.952 – EDITAL PP nº005/2016/PMJ

Requerente: Rogério Américo ME

A Requerente apresenta recurso em face da concessão de prazo para apresentação de documentos referentes à proposta da empresa Locomaq, haja vista a desclassificação da proposta da mesma, tendo a requerente, na fase da habilitação, ser inabilitada, motivo pelo qual foi concedido prazo para as duas licitantes regularizarem a situação.

Contesta ainda sua inabilitação, requerendo que seja considerada habilitada, ou, alternativamente a manutenção da desclassificação da proposta da empresa Locomaq, concedendo-se prazo à requerente para apresentação de novo Atestado de Capacidade Técnica.

É o relatório.

De acordo com as razões do requerente, não poderia a empresa Locomaq regularizar sua proposta após o término da referida fase.

Neste sentido, observa-se o disposto no art. 41, § 4º, da Lei n. 8666/93:

Art. 41.

...

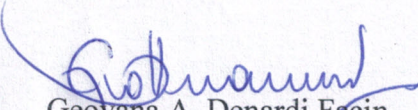
§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

Assim, superada a fase da análise das propostas, não há mais a possibilidade de sua regularização, caso hajam outros licitantes classificados.

Diante do exposto, sugere-se o conhecimento do recurso, e no mérito, o deferimento do pedido de manter a desclassificação da empresa Locomaq, sem que seja concedida à mesma prazo para regularização da proposta.

Encaminhe-se para o Setor de Licitações para análise e decisão.

Joaçaba, SC, 21 de março de 2016.


Geovana A. Denardi Facin
Advogada - OAB/SC 17.785